



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

4º Bimestre de 2014

Brasília-DF

Setembro/ 2014

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 51 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal (*)

Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria de Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

() Coordenação Técnica*

Distribuição Eletrônica

http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2014/orcamentos_anuais_view?anoOrc=2014

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

MENSAGEM AOS MINISTROS

Brasília, 22 de setembro de 2014.

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promovam limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
2. O art. 51 da **Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, LDO-2014** estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação necessário e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público da União – MPU e à Defensoria Pública da União – DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.
3. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 4º do art. 51 da **LDO-2014**, que determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções.
4. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e a memória de cálculo das estimativas de receitas e despesas primárias de execução obrigatória. Essas projeções indicam a possibilidade da manutenção do nível de limitação de empenho e pagamento fixado no Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias do 3º Bimestre de 2014.

Respeitosamente,

George Alberto de Aguiar Soares
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal
Assuntos Fiscais

Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional

ÍNDICE GERAL

LISTA DE TABELAS	5
SIGLAS E ABREVIATURAS	6
1. DISPOSIÇÕES LEGAIS	7
2. HISTÓRICO	8
3. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO	8
4. PARÂMETROS (LDO-2014, art. 51, § 4º, inciso II)	9
5. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2014, art. 51, § 4º, incisos I e IV)	10
6. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2014, art. 51, § 4º, incisos I e III)	12
7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2014, art. 51, § 4º, inciso V)	13
ANEXO MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS e CPSS	14

LISTA DE TABELAS

<i>Tabela 1: Demonstrativo da necessidade de limitação das despesas discricionárias</i>	9
<i>Tabela 2: Parâmetros 2014</i>	10
<i>Tabela 3: Comparativo das receitas primárias</i>	11
<i>Tabela 4: Variações nas despesas primárias obrigatórias</i>	12
<i>Tabela 5: Compensação das despesas com RPVs Federais</i>	13

SIGLAS E ABREVIATURAS

CDE:	Conta de Desenvolvimento Energético	IRPJ:	Imposto sobre a Renda - Pessoa Jurídica
CIDE:	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	IRRF:	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
COFINS:	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	ITR:	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
CMO:	Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	LDO:	Lei de Diretrizes Orçamentárias
CSLL:	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	LOA:	Lei Orçamentária Anual
DEST:	Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	LOAS:	Lei Orgânica da Assistência Social
DPU:	Defensoria Pública da União	LRF:	Lei de Responsabilidade Fiscal
FDA:	Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	MF:	Ministério da Fazenda
FDCO:	Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste	MP:	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
FDNE:	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste	MPU:	Ministério Público da União
FGTS:	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	OCC:	Outras Despesas de Custeio e Capital
FPE:	Fundo de Participação dos Estados	PASEP:	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
FPM:	Fundo de Participação dos Municípios	PGFN:	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
FSB:	Fundo Soberano do Brasil	PIB:	Produto Interno Bruto
IBGE:	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	PIS:	Programa de Integração Social
IER:	Índice Específico de Receita	PLOA:	Projeto de Lei Orçamentária Anual
IGP-DI:	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna	RCL:	Receita Corrente Líquida
IPCA:	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo	REFIS:	Programa de Recuperação Fiscal
IOF:	Imposto sobre Operações Financeiras	RFB:	Secretaria da Receita Federal do Brasil
IPI:	Imposto sobre Produtos Industrializados	RGPS:	Regime Geral de Previdência Social
IPI-EE:	Transferência do IPI aos Estados Exportadores	RMV:	Renda Mensal Vitalícia
IR:	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	RP:	Identificador de Resultado Primário
IRPF:	Imposto sobre a Renda - Pessoa Física	RPV:	Requisições de Pequeno Valor
		REFIS:	Programa de Recuperação Fiscal
		SELIC:	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
		SIMPLES:	Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
		SOF:	Secretaria de Orçamento Federal
		SPE:	Secretaria de Política Econômica
		STN:	Secretaria do Tesouro Nacional

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

1. O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO, os Poderes, o MPU e a DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados naquela lei.

2. A LDO-2014, por sua vez, estabelece em seu art. 51, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

3. Adicionalmente, o § 4º do citado art. 51 determina que o Poder Executivo divulgue na internet e encaminhe ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais, ambos da LDO-2014;

c) a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

d) os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II da LDO-2014, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

e) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

4. Cumpre ainda ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

2. HISTÓRICO

5. Em fevereiro de 2014, por ocasião do estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, por intermédio do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, conforme mandamento do art. 8º da LRF, foi também publicado relatório de avaliação de receitas e despesas primárias. Os efeitos de tal avaliação, que consistiram na redução de R\$ 30,5 bilhões nos limites de empenho e movimentação financeira, se aplicaram apenas ao Poder Executivo, como determina o art. 9º da LRF juntamente com o § 5º do art. 51 da LDO-2014.

6. Ao fim do primeiro bimestre de 2014, em cumprimento ao art. 9º LRF, procedeu-se à reavaliação das receitas e despesas primárias, considerando-se dados realizados até o mês de fevereiro e parâmetros macroeconômicos atualizados. O resultado dessa avaliação consistiu na ampliação da limitação de empenho e movimentação financeira estabelecida no relatório anterior no montante de R\$ 261,8 milhões, totalizando uma redução de R\$ 30,8 bilhões nas despesas passíveis de contingenciamento, para todos os Poderes, em relação aos valores autorizados na LOA 2014. Tal avaliação fora operacionalizada pelo Decreto nº 8.216, de 28 de março de 2014.

7. As reavaliações dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal, relativas ao segundo e ao terceiro bimestres, mostraram a possibilidade de manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira em relação àqueles estabelecidos no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º Bimestre de 2014. Em decorrência dessas avaliações, dos segundo e terceiro bimestres, foram publicados os Decretos nº 8.261, de 30 de maio de 2014 e nº 8.290, de 30 de julho de 2014, respectivamente.

3. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO

8. Em cumprimento ao art. 9º, foram reavaliadas as receitas e as despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de agosto de 2014, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente.

9. Em relação aos parâmetros macroeconômicos, a previsão do crescimento real do PIB para 2014, assim como da taxa de inflação, medida pelo IGP-DI, foram reduzidas para 0,9% e 4,6%, respectivamente. Convém ressaltar, que a estimativa da taxa de inflação medida pelo IPCA não mudou, permanecendo em 6,20%, nível compatível com a meta estipulada para fins de política monetária. As demais projeções constam da seção “Parâmetros” deste Relatório.

10. A revisão das estimativas de receita líquida de Transferências a Estados e Municípios apontaram um decréscimo de R\$ 10.541,2 milhões em relação à mesma estimativa constante do Relatório anterior. Redução essa parcialmente compensada pela previsão de saque do FSB, o valor de R\$ 3.500,0 milhões. O que, na prática, redundou na diminuição de receita líquida de R\$ 7.041,2 milhões em relação à avaliação anterior.

11. Quanto às projeções de despesas primárias de execução obrigatória, houve um decréscimo de R\$ 7.041,2 milhões, resultado da diminuição verificada nas projeções de Pessoal e Encargos Sociais, Auxílio à CDE, Sentenças Judiciais e Precatórios – OCC e Subsídios,

Subvenções e Proagro; parcialmente compensado pelo aumento verificado nos itens de Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV, Complemento ao FGTS, Créditos Extraordinários e Fundos FDA, FDNE e FDCO.

12. Diante da combinação dos fatores citados, mostra-se possível a manutenção dos limites de empenho e pagamento das despesas discricionárias em relação aos limites constantes da Avaliação do 3º Bimestre, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 1: Demonstrativo da necessidade de limitação das despesas discricionárias

Discriminação	R\$ milhões
	Variações em relação à Avaliação do 3º Bimestre
1. Receita Primária Total	(12.640,5)
2. Transferências Constitucionais e Legais a Entes Subnacionais	(2.099,3)
3. Receita Líquida (1 - 2)	(10.541,2)
4. Saque Fundo Soberano	3.500,0
5. Despesas Obrigatórias	(7.041,2)
6. Despesas discricionárias (3 + 4 - 5)	0,0

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

4. PARÂMETROS (LDO-2014, art. 51, § 4º, inciso II)

13. Em relação às hipóteses macroeconômicas utilizadas para elaboração do Relatório anterior, foram alterados alguns parâmetros. As principais alterações estão listadas a seguir:

Tabela 2: Parâmetros 2014

Parâmetros	Avaliação 3º Bimestre (b)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Taxa de Variação %
PIB real (%)	1,80	0,90	-50,0%
PIB Nominal (R\$ bilhões)	5.258,8	5.206,3	-1,0%
IPCA acum (%)	6,20	6,20	0,0%
IGP-DI acum (%)	7,25	4,60	-36,6%
Taxa Over - SELIC Média (%)	10,88	10,86	-0,2%
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	2,29	2,29	-0,2%
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	108,87	106,26	-2,4%
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	724,00	724,00	0,0%

Fontes: SPE/MF.

Elaboração: SOF/MP.

14. As principais alterações observadas nas estimativas dos parâmetros macroeconômicos são a redução tanto na taxa de crescimento real do PIB, para 0,9%, como no IGP-DI, para 4,6%. A primeira estimativa reflete os dados trimestrais apurados pelo IBGE, e a segunda, a diminuição observada nos dados realizados até agosto.

5. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2014, art. 51, § 4º, incisos I e IV)

15. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

16. A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências, apresentou diminuição de R\$ 10.541,2 milhões em relação à mesma estimativa constante do Relatório do terceiro bimestre. Houve queda em praticamente todas projeções dos tributos que compõem esse grupo de receitas. Os decréscimos mais acentuados ocorreram nas estimativas da COFINS e das Outras Administradas pela RFB/MF. O quadro abaixo demonstra essas variações:

Tabela 3: Comparativo das receitas primárias

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	1.306.348,9	1.293.708,4	(12.640,5)
Receita Administrada pela RFB/MF, líquida de Incentivos Fiscais, exceto RGPS	780.371,6	765.628,1	(14.743,5)
Imposto de Importação	39.493,7	37.482,1	(2.011,6)
IPI	51.573,4	49.531,0	(2.042,4)
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	298.715,2	297.457,9	(1.257,4)
IOF	30.672,0	30.468,1	(203,8)
COFINS	203.283,5	199.973,2	(3.310,3)
PIS/PASEP	53.770,3	52.729,2	(1.041,1)
CSLL	67.524,8	67.674,7	150,0
CIDE - Combustíveis	5,9	24,1	18,2
Outras Administradas pela RFB/MF	35.332,9	30.287,8	(5.045,1)
Arrecadação Líquida para o RGPS	346.839,4	346.839,4	0,0
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	179.137,8	181.240,9	2.103,1
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	211.842,1	209.742,8	(2.099,3)
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.094.506,8	1.083.965,5	(10.541,2)

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

5.1. Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Contribuição para o RGPS

17. A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela RFB/MF encontra-se no Anexo deste relatório.

5.2. Receitas Não - Administradas pela RFB/MF

18. A variação positiva na projeção desse grupo de receitas, no valor de R\$ 2,1 bilhões, compreende a receita de Dividendos, receitas próprias e demais.

19. O aumento observado na estimativa dos Dividendos, no valor de R\$ 1,5 bilhão, se justifica pela alteração no cronograma de pagamentos por parte das empresas em que o governo é acionista. Já o incremento de R\$ 485,3 milhões e de R\$ 117,8 milhões nas receitas próprias e nas demais receitas, respectivamente, deve-se à atualização dos valores arrecadados até agosto, com a consequente revisão da estimativa até o final do exercício, e, às informações fornecidas pelos órgãos e entidades da União acerca da estimativa de suas receitas.

5.3. Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

20. O decréscimo na projeção das transferências constitucionais e legais, no valor de R\$ 2,1 bilhões, decorreu das alterações verificadas nas projeções das receitas administradas pela RFB e da revisão do cronograma de arrecadação. Destaca-se que tal diminuição ocorreu

em função de ter havido maiores variações negativas que positivas nas estimativas das receitas, como mostrado no início da Seção 5 deste relatório. Contudo, estão consideradas nesse grupo as transferências da CIDE-Combustíveis compatíveis com a previsão dessa receita constante da Tabela 3.

6. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2014, art. 51, § 4º, incisos I e III)

21. As variações observadas nas estimativas das despesas obrigatórias são as seguintes:

Tabela 4: Variações nas despesas primárias obrigatórias

Descrição	R\$ milhões		
	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Benefícios da Previdência	386.915,9	387.440,6	524,7
Pessoal e Encargos Sociais	222.037,3	219.819,3	(2.218,0)
Auxílio CDE	13.000,0	9.000,0	(4.000,0)
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	36.702,0	37.008,4	306,3
Complemento do FGTS	200,0	400,0	200,0
Créditos Extraordinários	2.609,4	3.085,2	475,8
Fundos FDA, FDNE e FDCO	0,0	844,0	844,0
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	5.321,1	5.208,0	(113,0)
Subsídios, Subvenções e Proagro	8.000,0	4.938,9	(3.061,1)
Total	674.798,5	667.744,4	(7.041,2)

Fontes: SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

22. Foram alteradas as estimativas de RPVs dos itens de Benefícios da Previdência e de Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV. Essas modificações foram compensadas com reduções nas Sentenças Judiciais e Precatórios – OCC e nas projeções da despesa de Pessoal e Encargos Sociais, conforme demonstra quadro abaixo:

Tabela 5: Compensação das despesas com RPVs Federais

Discriminação	R\$ milhões	
	Aumento	Redução
Pessoal e Encargos Sociais		-718,0
Previdência	524,7	
RPV - Federal	524,7	
LOAS/RMV	306,3	
RPV - Federal	306,3	
Sentenças Judiciais e		
Precatórios - OCC	97,3	-210,3
Precatórios - Federais		-210,3
RPV - Federal	97,3	
Total	928,3	(928,3)

23. A redução na estimativa da despesa de Pessoal e Encargos Sociais se justifica pelas mudanças no cronograma de preenchimento das vagas previstas no Anexo V da LOA 2014, sendo parte dessa diminuição, no valor de R\$ 718,0 milhões, remanejada para atender às necessidades de suplementação das despesas com RPV federais, conforme demonstrou a Tabela 5.

24. O decréscimo verificado tanto na projeção do Auxílio à CDE, como no item de Subsídios, Subvenções e Proagro, decorreu da revisão no cronograma de pagamentos dessas despesas.

25. Em relação ao Complemento do FGTS, o incremento nessa projeção se refere aos pagamentos para o Ministério do Trabalho e Emprego, conforme a programação financeira da STN.

26. A variação observada em créditos extraordinários diz respeito aos pagamentos realizados até agosto do presente exercício.

27. O aumento verificado nas projeções dos Fundos de Desenvolvimento é relativo às liberações de recursos desses Fundos até o mês de agosto

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2014, art. 51, § 4º, inciso V)

28. Ficam mantidas as projeções constantes do Anexo II do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º Bimestre de 2014.

ANEXO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS e CPSS (LDO-2014, art. 51, § 4º, incisos I e IV)

NOTA METODOLÓGICA – 19/09/14

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2013, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 11/09/14 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 11/07/14 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2014 em relação a 2013, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):	5,96%
PIB:	0,90%
Taxa Média de Câmbio:.....	5,97%
Taxa de Juros (Over):.....	32,15%
Massa Salarial:.....	11,51%

A arrecadação-base 2013 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2012.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

O valor da previsão de arrecadação bruta, exceto receitas previdenciárias, para o período de setembro a dezembro de 2014, em consonância com as premissas citadas anteriormente, resultou em **R\$ 273.388 milhões**. A esse valor foi acrescido o montante de **R\$ 9.546 milhões** referente a receitas extraordinárias. Com isso, o valor da previsão para o período totaliza **R\$ 282.934 milhões**. Adicionada a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro a agosto de 2014 (**R\$ 502.034 milhões**), a arrecadação bruta para o ano de 2014 resultou em **R\$ 784.967 milhões**. Excluídas as restituições (**R\$ 19.193 milhões**), a arrecadação líquida correspondente é de **R\$ 765.775 milhões**.

A seguir, o detalhamento da planilha básica que consolida as planilhas mensais por tributo.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 4º Bimestre de 2014



PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSS E PREVIDENCIÁRIA) - 2014
 Parâmetros SPE - Versão: 11/set/14
 CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS
 (A PREÇOS CORRENTES)
 PERÍODO: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2014

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECADAÇÃO BASE - 2013 [1]	ARRECADAÇÃO ATIPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFETOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2014 [7]	RECEITAS EXTRAORDINÁ RIAS	TOTAL
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]			
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	13.403	(290)	13.113	1,0081	1,0406	0,9544	13.130	338	13.468
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	25	-	25	1,0069	1,0130	1,0000	25	-	25
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	16.930	554	17.484	-	-	-	17.676	426	18.103
I.P.I. - FUMO	1.758	-	1.758	1,0000	0,9005	1,1500	1.820	44	1.865
I.P.I. - BEBIDAS	989	-	989	1,0000	1,0068	1,0000	996	25	1.020
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	1.157	388	1.545	1,0398	0,9725	1,0000	1.562	29	1.591
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	5.570	(66)	5.504	1,0089	1,0415	0,8878	5.134	140	5.274
I.P.I. - OUTROS	7.456	233	7.689	1,0437	1,0166	1,0007	8.164	188	8.352
IMPOSTO SOBRE A RENDA	102.291	(6.866)	95.425	-	-	-	107.443	2.436	109.879
I.R. - PESSOA FÍSICA	7.611	-	7.611	1,0685	1,0080	1,0123	8.298	192	8.489
I.R. - PESSOA JURÍDICA	42.476	(6.676)	35.800	1,0541	1,0130	0,9985	38.167	929	39.097
I.R. - RETIDO NA FONTE	52.204	(190)	52.014	-	-	-	60.979	1.315	62.293
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	27.160	-	27.160	1,1143	1,0000	1,0301	31.176	684	31.860
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	14.224	-	14.224	1,2221	1,0770	1,0000	18.722	358	19.080
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTE	6.818	-	6.818	1,0056	1,0223	1,0000	7.009	172	7.181
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	4.002	(190)	3.812	1,0545	1,0130	1,0000	4.072	101	4.173
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	10.110	-	10.110	1,0543	1,0130	1,0000	10.797	255	11.052
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	724	-	724	1,0615	1,0000	1,0000	769	18	787
CONVENIADO	597	-	597	1,0615	1,0000	1,0000	633	15	648
NÃO CONVENIADO	127	-	127	1,0615	1,0000	1,0000	135	3	138
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	77.163	(11.060)	66.103	1,0546	1,0130	0,9943	70.216	1.669	71.885
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	18.860	(1.716)	17.144	1,0546	1,0130	0,9952	18.226	430	18.657
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	22.169	(1.827)	20.342	1,0542	1,0129	0,9989	21.698	508	22.206
CIDE - COMBUSTÍVEIS	27	(24)	4	1,0000	1,0385	1,0000	4	-	4
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	185	-	185	1,0541	1,0130	1,0000	197	5	202
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	7.826	4.648	12.475	-	-	-	13.206	3.462	16.667
RECEITAS DE LOTERIAS	1.350	-	1.350	1,0542	1,0000	0,9942	1.415	-	1.415
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	759	-	759	1,0074	1,0130	1,0000	774	19	793
DEMAIS	5.718	4.648	10.366	1,0501	1,0121	1,0000	11.017	3.443	14.459
TOTAL	269.713	(16.580)	253.133	-	-	-	273.388	9.546	282.934

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o período de setembro a dezembro de 2014.

A) CORREÇÃO DE BASE:

Foi efetuada correção de base em função, principalmente, de fatores atípicos como as receitas pontuais ou extraordinárias.

Cabe destacar que o ajuste da base foi utilizado para fins de compatibilização entre as estimativas das receitas da dívida ativa, elaboradas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e as da arrecadação da RFB.

1) I. Importação: (-R\$ 290 milhões); IPI-Vinculado: (-R\$ 66 milhões)

- Ajuste de dias úteis;
- Arrecadação atípica de Imposto de Importação em dezembro de 2013.

2) IPI-Automóveis: (+R\$ 388 milhões)

- Normalização de base.

3) IPI-Outros: (+R\$ 233 milhões)

- Normalização da base.

4) IRPJ: (-R\$ 6.676 milhões); CSLL: (-R\$ 1.827 milhões)

- Recomposição de base em função de termos de compensação;
- Arrecadação atípica, em dezembro de 2013, em virtude de lançamentos de ofícios, juros de mora e da classificação de recolhimentos do parcelamento instituído pela Lei 12.865/13 para o IRPJ/CSLL.

5) IRRF-Outros Rendimentos: (-R\$ 190 milhões)

- Arrecadações atípicas, em especial, nos meses de outubro e novembro de 2013.

6) COFINS: (-R\$ 11.060 milhões); PIS/PASEP (-R\$ 1.716 milhões)

- Recomposição de base de Cofins/PIS de instituições financeiras em decorrência da adesão ao parcelamento instituído pela Lei 12.865/13;
- Arrecadações atípicas de depósitos judiciais e de Cofins/PIS de instituições financeiras;
- Arrecadação atípica decorrente da classificação, em dezembro de 2013, de recolhimentos da Lei 12.865/13.

7) Outras Receitas Administradas-Demais (+R\$ 4.648 milhões)

- Arrecadações atípicas em decorrência da Lei 12.865/13;
- Arrecadações atípicas de depósitos judiciais;
- Recomposição de base para refletir o ganho de arrecadação em decorrência dos recolhimentos esperados para as parcelas do parcelamento instituído pela Lei 12.865/13;

- Normalização da base, no período de setembro a dezembro de 2014, para refletir a expectativa de recolhimentos constantes no valor de R\$ 1.700 milhões, em decorrência do parcelamento instituído pela lei 12.966/14.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) Imposto de Importação: 1,0081; Imposto de Exportação: 1,0069; IPI-Vinculado à Importação: 1,0089; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0074

- Variação da taxa média de câmbio.

2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e Cide-Combustíveis: 1,0000

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

3) IPI-Automóveis: 1,0398

- Índice de preço específico do setor.

4) IPI-Outros: 1,0437

- Índice de preço da indústria de transformação.

5) IRPF: 1,0685

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2011. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Ganhos em Bolsa: sem variação;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2012.

6) IRPJ: 1,0541 e CSLL: 1,0542

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2011;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2012.

7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,1143

- Setor privado: crescimento da massa salarial;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,2221

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- SWAP: Câmbio;
- Demais: Índice Ponderado (IER).

9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0056

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
 - Demais: Câmbio.
- 10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0545; IOF: 1,0543; ITR: 1,0615; COFINS: 1,0546; PIS/PASEP: 1,0546; FUNDAF: 1,0541; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0542 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0501**
- Índice Ponderado (IER).
- C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**
- 1) I. Importação: 1,0406 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0415**
- Variação, em dólar, das importações.
- 2) IPI-Fumo: 0,9005**
- Vendas de cigarros ao mercado interno.
- 3) IPI-Bebidas: 1,0068**
- Produção física de bebidas.
- 4) IPI-Automóveis: 0,9725**
- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.
- 5) IPI-Outros: 1,0166**
- Produção física da indústria de transformação.
- 6) IRPF: 1,0080**
- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2011 já considerado no efeito-preço;
 - Ganhos em Bolsa: Sem variação;
 - Demais: PIB de 2012.
- 7) IRPJ: 1,0130 e CSLL: 1,0129**
- Declaração de ajuste: PIB de 2011;
 - Demais: PIB de 2012.
- 8) IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**
- Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.
- 9) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0770**
- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
 - Fundos de Renda variável: sem variação;
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
 - Demais: PIB.
- 10) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0223**

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
 - Demais: PIB.
- 11) I. Exportação: 1,0130; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0130; IOF: 1,0130; COFINS: 1,0130; PIS/PASEP: 1,0130; CIDE-Combustíveis: 1,0385; FUNDAF: 1,0130; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0130 e Outras Receitas Administradas- Demais: 1,0121**
- PIB.
- D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

Na presente estimativa foi considerada a legislação em vigor, até o dia 14/08/2013, além de legislações ainda não editadas, constantes dos Memorandos 372 e 379 /SE/MF, encaminhados à RFB para fins de que seus efeitos fossem incorporados nas estimativas de receita.

- 1) I. Importação: 0,9544**
 - Variação da alíquota média.
- 2) IPI-Fumo: 1,1500**
 - Regime especial de apuração e recolhimento do IPI (regulamentado por meio do Decreto 7.555/11).
- 3) IPI-Automóveis: 1,0000**
 - Prorrogação, até 31/12/2014, dos efeitos da desoneração do IPI de automóveis (Decreto 8.279/14).
- 4) IPI-Vinculado: 0,8878**
 - Variação da alíquota média.
- 5) IPI-Outros: 1,0007**
 - Prorrogação da redução de IPI sobre Laminados, Luminárias, Móveis e painéis (Decreto 8.280/14);
- 6) IRPF: 1,0123 e IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0301**
 - Efeito tabela (Lei 12.469/11);
- 7) IRPJ: 0,9985**
 - Depreciação acelerada de caminhões e vagões (3x normal) - Lei 12.788/13;
 - Depreciação acelerada para aquisição de bens de capital (2x normal);
 - Alteração dos limites do Lucro Presumido (MP 612/13 – Lei 12.844/13);
 - Prorrogação da depreciação acelerada incentivada para geração de energia elétrica (Lei 12.865/13);
 - Prorrogação da aplicação de parcela do IR devido no FINOR e FINAM (MP 634/13).
- 8) COFINS: 0,9943 e PIS/PASEP: 0,9952**

- Regime especial de apuração e recolhimento de IPI Cigarros (Decreto 7.555/11 – o efeito no PIS/Cofins é indireto);
- Desoneração da Cesta básica e prorrogação da alíquota reduzida de PIS/Cofins de massas (MP 609/13 – Lei 12.839/13);
- Instituição de crédito presumido na venda de álcool, inclusive para fins carburantes e redução de alíquotas em operações de venda (MP 613/13 e Decreto 7.997/13);
- Redução das alíquotas com elevação escalonada para o importador e produtos petroquímicos (MP 613/13);
- Alteração dos limites do Lucro Presumido (Lei 12.814/13);
- Redução a zero das alíquotas sobre serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros (MP 617/13);
- Reintegra – Regime especial de reintegração de Valores Tributários para empresas exportadoras (MP 651/14).

9) CSLL: 0,9989

- Alteração dos limites do Lucro Presumido (MP 612/13 – Lei 12.844/13);
- Prorrogação da depreciação acelerada incentivada para geração de energia elétrica (Lei 12.865/13).

10) CIDE-Combustíveis: 1

- Redução, a zero, das alíquotas incidentes na importação e comercialização de gasolina e diesel.

11) Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 0,9942

- O efeito foi utilizado para promover a compatibilização da estimativa da RFB com a da Caixa Econômica Federal – CEF.

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Trata-se de receitas não constantes do fluxo normal de arrecadação do ano em curso. Em geral, referem-se a períodos de apuração anteriores e decorrem de ações fiscais efetuadas tanto pela RFB quanto pela PGFN.

Para o período considerado, foram incorporadas nas estimativas de receita a título de receitas extraordinárias o valor de R\$ 9.546 milhões.

Nesse valor estão incluídos R\$ 3.000 milhões referentes aos parcelamentos especiais, decorrentes da MP 651/14, art. 33.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.